



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2026

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **Prefeitura do Município de Vitória Brasil**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, VITÓRIA BRASIL/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.210/0001-89 representada neste ato pelo Prefeito, o **Sr. PAULO HENRIQUE MIOTTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, com alterações posteriores, especialmente as Leis nº 14.660/2023, nº 15.178/2025 e nº 15.226/2025, a Lei nº 11.326/2006, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentações editadas pelo Município, (https://www.vitoriabrasil.sp.gov.br/portal/leis_decretos/) e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA** de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de **10/08/2026 a 31/08/2026**.

Entrega dos Envelopes e documentos: Até o dia **31/08/2026, às 08h00min** (horário de Brasília).

Abertura da Sessão: dia **31/08/2026, às 08h15min** (horário de Brasília)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil localizada na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, CEP 15.713-007 - Vitória Brasil/SP.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

1.0. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.3. Caso o fornecedor proponha a entrega de produtos orgânicos ou agroecológicos, será aplicado o preço definido pela Administração na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, item 2.2, não sendo devido qualquer acréscimo ao valor.

2. FONTE DE RECURSO

2.0. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020604	ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR
12	EDUCAÇÃO
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 306 0007 2027 0000	Manutenção da Merenda Escolar
155 OR	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	282.000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020604	ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR
12	EDUCAÇÃO
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 306 0007 2027 0000	Manutenção da Merenda Escolar
156 OR	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	285.000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTA

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e no Setor de Licitações do Município de Vitória Brasil.

3.2. Somente poderão participar desta chamada pública fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em seus normativos regulamentadores e nas demais normas aplicáveis ao PNAE, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, admitida, na aquisição de alimentos de povos e comunidades tradicionais, a apresentação do Número de Identificação Social – NIS, nos termos da regulamentação vigente do FNDE, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os arts. 34 e 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026:

3.3.1.Fornecedores Individuais (detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo, admitida, na aquisição de alimentos de povos e comunidades tradicionais, a apresentação do NIS, nos termos da regulamentação vigente);

3.3.2.Grupos Informais (organizados por dois ou mais agricultores familiares detentores de CAF Pessoa Física, admitida, na aquisição de alimentos de povos e comunidades tradicionais, a apresentação do NIS para os integrantes, nos termos da regulamentação vigente);

3.3.3.Grupos Formais (agricultores familiares organizados em associações e cooperativas, detentoras de CAF Pessoa Jurídica).

3.3.4.Empreendedores Familiares Rurais – EFR (detentores de CAF Pessoa Jurídica do EFR).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de comercialização do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora, por CAF, observado o disposto no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e obedecerá às seguintes regras:

3.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por Entidade Executora.

3.5.2. Para a comercialização com grupos formais e com Empreendedores Familiares Rurais –



EFR, o valor máximo a ser contratado será o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

3.5.2.1. Valor máximo a ser contratado = número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF ativo e produção própria, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica × R\$ 40.000,00.

3.5.2.2. Para o cálculo do valor máximo de comercialização dos grupos informais, aplica-se a metodologia prevista no subitem anterior.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Agente público do Município de Vitória Brasil;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.6.7. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Prefeitura do Município de Vitória Brasil.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua dr. Nunes, 680, centro, Vitória Brasil-SP, CEP 15.300-007.

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Vitória Brasil não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:



CHAMADA PÚBLICA N. 01/2026 PROCESSO N.039/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ; ou Empreendedor Familiar Rural – EFR: nome empresarial e CNPJ.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.6.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.6.1.2. o extrato do CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, admitindo-se, na aquisição de alimentos de povos e comunidades tradicionais, a apresentação do registro do Número de Identificação Social – NIS no CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro;

4.6.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.6.1.4. declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme ANEXO III;

4.6.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO III.

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.6.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.6.2.2. o extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, admitindo-se, na aquisição de alimentos de povos e comunidades tradicionais, a apresentação do registro do Número de Identificação Social – NIS no CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro;

4.6.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.6.2.4. declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme ANEXO III;

4.6.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme ANEXO III.

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.6.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.6.3.2. o extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.6.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.6.3.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.6.3.5. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal e demais participantes;

4.6.3.6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme ANEXO III;

4.6.3.7. relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;

4.6.3.8. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme ANEXO III;

4.6.3.9. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme ANEXO III.

4.6.4. HABILITAÇÃO DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR. O Empreendedor Familiar Rural – EFR deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.6.4.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.6.4.2. o extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos 60 dias;

4.6.4.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.6.4.4. cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

4.6.4.5. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

4.6.4.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, conforme ANEXO III;

4.6.4.7. relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;

4.6.4.8. declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, conforme ANEXO III;

4.6.4.9. declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme ANEXO III.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou Empreendedores Familiares Rurais – EFR deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II deste Edital, observado o modelo e a regulamentação vigente do FNDE aplicável ao PNAE, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto neste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal ou de Empreendedor Familiar Rural – EFR.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar



e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1.A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e na legislação aplicável ao PNAE.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora e observada a regulamentação vigente do FNDE aplicável ao PNAE.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

7.1.1.Fornecedores locais do município;

7.1.2.Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

7.1.3.Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

7.1.4.Fornecedores do Estado;

7.1.5.Fornecedores do País;

7.1.6.Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

7.1.7.Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

7.2. Na segunda etapa do processo de seleção, havendo necessidade de desempate entre projetos classificados no mesmo nível de localidade, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios:

7.2.1. Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

7.2.1.1. No caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no subitem anterior;

7.2.1.2. No caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no subitem 7.2.1;

7.2.1.3. Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos;



7.2.2. Projetos que contemplem o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

7.2.3. Projetos organizados sob a forma de Grupos Formais, sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, observada a regulamentação vigente do CAF;

7.2.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados ou cooperados, conforme CAF Pessoa Jurídica;

7.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos será efetuada na EMEI Neide Aparecida de Carvalho – Rua Mato Grosso, nº 363, Centro, Vitória Brasil SP e na Escola Municipal Pedro Strabelli – Rua Dr.º Nunes, nº 510, Centro, Vitória Brasil SP, o horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira;

8.2. Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será das 07h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os locais de entrega serão definidos conforme a requisição do Secretaria Municipal de Educação, considerando os locais detalhados no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

8.4. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão aguardar a conferência da qualidade dos produtos, sob possibilidade de não aceitação.

8.4.1. O nome de identificação do fornecedor/contratado deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.5. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.6. Verificar na requisição encaminhada pelo Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.7. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.8. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

8.8.1. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino do Município de Vitória Brasil.

8.9. A entrega será solicitada conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Educação através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.

8.10. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação.



- 9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.
- 9.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- 9.5. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

10. DO CONTRATO

- 10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.
- 10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pelo Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.
- 10.4. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada, se houver interesse da Administração e concordância do contratado, desde que caracterizada a hipótese legal cabível, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da vantajosidade e existência de dotação orçamentária.
- 10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo V, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

12.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

12.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, com alterações posteriores, da Lei nº 11.326/2006, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e das demais normas aplicáveis ao PNAE.

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, em 05 de Agosto de 2026.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela requisição: Weslei Fernando Ormaneze	Cargo: Secretário Municipal de Educação
e-mail: educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: (17) 3642 1101

1 – DO OBJETO

1.1 NATUREZA DO OBJETO É COMUM

(X) SIM () NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI de consumo a curto prazo, destinados a Merenda Escolar.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(X) NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

Os produtos deveram ser entregues: EMEI Neide Aparecida de Carvalho – Rua Mato Grosso, nº 363, Centro, Vitória Brasil SP e na Escola Municipal Pedro Strabelli – Rua Dr.º Nunes, nº 510, Centro, Vitória Brasil SP.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

1.5.1 PROVISÓRIO

(X) Sim () Não

Termo inicial e Prazo: No ato do recebimento dos itens, para verificar se condiz com o previsto no contrato.

Unidade Responsável: Fiscal designado pelo recebimento de cada escola

1.5.2 DEFINITIVO

(X) Sim () Não

Termo inicial e Prazo: Quando da verificação que os itens estão de acordo com o contratado

Unidade Responsável: Fiscal do contrato

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

(X) Por item

Justificativa: visando garantir a ampla e maior competitividade entre os detentores da possibilidade da modalidade de venda descrita, tratando-se de Chamada Pública para atendimentos nos dispostos históricos e legais da Agricultura Familiar.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão (2025), bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados (no caso novas inscrições de alunos), o que justifica a quantidade abaixo:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Item	Unid	Descrição Item	Qtd	Média	Total
1	pç	ABACAXI - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	600	R\$ 9,77	R\$ 5.862,00
2	kg	ABÓBORA CABOTIÁ (abóbora japonesa), descascada e picada - produto in natura, proveniente de abóbora fresca, de boa qualidade, em estágio adequado de maturação, íntegra, firme, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração, podridão, mofo ou fermentação. Deverá ser submetida a processo de higienização adequado, utilizando água potável e sanitização conforme normas vigentes, sendo posteriormente descascada e cortada em pedaços ou cubos uniformes, prontos para o preparo culinário. A polpa deve apresentar coloração alaranjada intensa, textura firme e odor característico, estando livre de sujidades, insetos, larvas ou quaisquer corpos estranhos. O produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e devidamente fechados, contendo identificação do produto e peso. Deve ser mantido sob refrigeração, em temperatura entre 0°C e 5°C, com prazo de validade compatível com produtos minimamente processados. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e, preferencialmente, refrigerado, garantindo a conservação e a qualidade do alimento. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de manipulação de alimentos.	900	R\$ 7,89	R\$ 7.101,00
3	kg	ABÓBORA PAULISTA - Abobrinha Extra AA, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
4	pç	ACELGA - Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
5	mç	ALFACE - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
6	kg	ALHO IN NATURA DESCASCADO - produto proveniente de bulbos de alho frescos, de boa qualidade, em estágio adequado de maturação, íntegros, firmes, sem danos mecânicos, sem sinais de brotação excessiva, deterioração, mofo ou fermentação. Os dentes deverão ser selecionados, descascados, inteiros ou minimamente fracionados, submetidos a processo de higienização adequado, utilizando água potável e sanitização conforme normas vigentes. Devem	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



		apresentar coloração branca a levemente amarelada, textura firme e odor característico, estando livres de sujidades, insetos, larvas ou quaisquer corpos estranhos. O produto deverá ser embalado em recipientes ou sacos plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e devidamente fechados, contendo identificação do produto e peso. Deve ser mantido sob refrigeração, em temperatura entre 0°C e 5°C, com prazo de validade compatível com produtos minimamente processados. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e, preferencialmente, refrigerado, garantindo a conservação e a qualidade do alimento. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de manipulação de alimentos.			
7	mç	ALMEIRÃO - almeirão de primeira qualidade; peso por unidade menor que 500 g; devendo apresentar coloração verde médio; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: murcho, amarelado e manchado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20 m, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela Anvisa devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	300	R\$ 10,47	R\$ 3.141,00
8	kg	BANANA NANICA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	3900	R\$ 7,03	R\$ 27.417,00
9	kg	BATATA DOCE - Batata doce livre na maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar na sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal.	80	R\$ 7,03	R\$ 562,40
10	kg	BATATA INGLESA - Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em sacos pesando aproximadamente 50 kg.	750	R\$ 9,47	R\$ 7.102,50
11	kg	BETERRABA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
12	pç	BRÓCOLIS - Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
13	kg	CEBOLA - Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	460	R\$ 8,03	R\$ 3.693,80



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



14	kg	CENOURA - Cenoura extra. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixas pesando aproximadamente 20 kg.	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
15	mç	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	550	R\$ 7,83	R\$ 4.306,50
16	kg	CHUCHU - Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. Acondicionado em caixas pesando aproximadamente 20 kg.	70	R\$ 11,57	R\$ 809,90
17	pç	COUVE FLOR - De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	400	R\$ 13,97	R\$ 5.588,00
18	mç	COUVE MANTEIGA - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	350	R\$ 10,97	R\$ 3.839,50
19	kg	GOIABA - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
20	kg	LARANJA PERA - Laranja pêra de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixas ou sacos de 25 kg aproximadamente.	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
21	kg	LIMÃO TAITI - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	20	R\$ 7,57	R\$ 151,40
22	kg	MAÇÃ NACIONAL FUJI - Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada com aproximadamente 120 unidades cada, pesando aproximadamente 18 kg.	1500	R\$ 13,73	R\$ 20.595,00
23	kg	MAMÃO FORMOSA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



24	kg	MANDIOCA - Mandioca sem casca, de primeira qualidade, livre na maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes, ausência de machucaduras, bolores, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal.	250	R\$ 10,23	R\$ 2.557,50
25	kg	MELANCIA - Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
26	kg	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	1800	R\$ 9,63	R\$ 17.334,00
27	kg	MILHO VERDE - sabor adocicado, com coloração verde-clara da palha e amarelo-clara do grão; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
28	kg	PEPINO - Pepino de colheita recente de primeira qualidade (pepino tipo japonês), com coloração verdura escura, firmes, isentos de sujidades, parasitos, bolores e resíduos de agrotóxicos. Sem danos físicos ou mecânicos, adequados para o consumo. Entrega em kg, conforme pedido semanal.	550	R\$ 8,37	R\$ 4.603,50
29	kg	PERA - Pêra fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa de papelão com aproximadamente 100 unidades cada, pesando aproximadamente 18 kg.	800	R\$ 16,27	R\$ 13.016,00
30	kg	PITAIA - pitaia in natura; variedade vermelha; com diâmetro unitário entre 80 e 120mm; apresentando formato globoso, coloração da polpa vermelha, coloração da casca rosa; textura da casca com escamas e sabor doce; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como passado, ferido, amassados, furos, cortes na casca ou danos causados por pragas; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa conjunta 09/02(Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 331/19 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	500	R\$ 24,27	R\$ 12.135,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



31	kg	REPOLHO - Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
32	mç	RÚCULA - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
33	kg	TANGERINA TIPO POKAN - Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	1500	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
34	kg	TOMATE SALADA - Tomate tipo saladinha tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	800	R\$ 13,40	R\$ 10.720,00
35	kg	UVA - Uva roxa de primeira qualidade. Colheita recente, coloração e aroma da variedade, livre de sujidades, parasitas, bolores e de resíduos de agrotóxicos, ausente de danos mecânicos e físicos oriundos do transporte e manuseio que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega por kg. Embalar e sacos plásticos transparentes e atóxicos. Entrega conforme pedido semanal.	1500	R\$ 25,73	R\$ 38.595,00
36	kg	VAGEM - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	80	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00

Total R\$ 257.996,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

1.7 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A contratação em tela será por 12 (doze) meses não sendo necessária a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar adequada e com itens da Agricultura Familiar e/ou de produção direta (hortifruti) é considerada um direito constitucional de todos os estudantes da educação básica, fazendo-se, assim, necessária a aquisição desse tipo de gêneros alimentícios e outros insumos necessários para a garantia de atendimento e manutenção da merenda escolar de alunos matriculados nas escolas municipais e escola estadual, bem como em atendimento ao disposto no convênio da merenda escolar, instituído pelo processo nº 2019000115/08 da Secretaria de Estado de Educação e da alimentação saudável e das boas práticas nutricionais descritas no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Além do mais, referida demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis e naturais. As previsões contemplam os estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, nas suas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa especializada em atendimento às determinações da Chamada Pública, ou de Agricultores inscritos no Cadastro de Agricultor Familiar, para aquisição dos gêneros alimentícios HORTIFRUTI e outros insumos necessários para atender as demandas das atividades da Rede Pública, municipal e estadual, de Ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

4.2 VISITA TÉCNICA

Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Não se aplica

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (X) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (X) Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (X) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (X) Não

DEMAIS CONDIÇÕES:

Não serão aceitas embalagens ou amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitos, nas quantidades e medidas especificadas no edital.

No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição por sua conta e risco.

Os itens deverão ser entregues em boa qualidade, limpos e nas especificações determinadas no Edital, bem como não apresentar problemas de qualidade relacionadas às condições de mau armazenamento e afins.

DECLARAÇÃO de que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete) seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes da Proposta de Preços/cotação.
VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias contados da apresentação.

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação em tela será necessária a realização de Chamada Pública.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- () pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- () banco de preços
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- (x) consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- (x) outros: Agricultores Familiares e suas cooperativas.

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 257.996,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).**

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do presente exercício, a saber:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020604	ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR
12	EDUCAÇÃO
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 306 0007 2027 0000	Manutenção da Merenda Escolar
155 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	282.000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020604	ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR
12	EDUCAÇÃO
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 306 0007 2027 0000	Manutenção da Merenda Escolar
156 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	285.000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTA

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- () em parcela única
- (X) mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues parceladamente dentro do prazo de 3 dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação feita pelo departamento de compras e enviada por endereço eletrônico para a licitante vencedora dos itens.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

Imediata a assinatura do contrato.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

() Sim (X) Não

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.1 GESTÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Weslei Fernando Ormaneze

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Livia Maria Paz Landin- Nutricionista

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições (X) por recebimento de objeto () por serviços prestados

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico **compras@vitoriabrasil.sp.gov.br**, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

() Sim (X) Não

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil, 22 de Junho de 2026.

Gestor Responsável Pela Demanda: Secretário Municipal de Educação

Weslei Fernando Ormaneze
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Endereço	
4. Município/UF		5. CEP		6. E-mail	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
13. Nº de Associados com CAF Pessoa Física		14. Nº de Associados		15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
16. Nº do CAF Pessoa Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora				2. CNPJ	
3. Município/UF		4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

OBS: Preço publicado no Edital Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Local e Data		

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP	6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF/NIS	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Executora	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total por agricultor
				4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						

OBS: Preço publicado no Edital.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº do CAF/NIS	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Executora	2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço			5. Fone
6. Nome do Representante Legal			7. CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Local e Data:
-------------------------------------	-----	---------------



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ORIGEM DOS PRODUTOS, ATENDIMENTO ÀS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, em atendimento à Chamada Pública nº 01/2026 do Município de Vitória Brasil/SP e à regulamentação vigente do FNDE aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios constantes no Projeto de Venda apresentado pelo participante abaixo identificado:

- a) são oriundos de produção própria, quando se tratar de Fornecedor Individual;
- b) são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, quando se tratar de Grupo Informal;
- c) são produzidos pelos associados ou cooperados relacionados no Projeto de Venda, quando se tratar de Grupo Formal;
- d) são oriundos de produção própria do Empreendedor Familiar Rural – EFR ou dos agricultores familiares integrantes relacionados no Projeto de Venda, quando se tratar de EFR;
- e) atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, inclusive as exigências específicas aplicáveis à atividade e ao produto ofertado;
- f) quando se tratar de Grupo Formal ou de Empreendedor Familiar Rural – EFR, o representante legal abaixo assinado responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de comercialização de seus associados, cooperados ou integrantes, nos termos da legislação vigente e da regulamentação aplicável ao PNAE.

Tipo de participante:

() Fornecedor Individual () Grupo Informal () Grupo Formal () Empreendedor Familiar Rural – EFR

Nome do produtor / grupo / EFR: _____

CPF/CNPJ: _____

CAF Pessoa Física / CAF Pessoa Jurídica / NIS (quando cabível): _____

Nome do representante legal (quando cabível): _____

CPF do representante legal (quando cabível): _____

Vitória Brasil/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do fornecedor ou representante legal



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO
CONTRATUAL (PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
039/2026

Declaração de Gestão Contratual	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio do Empenho:	
E-mail para envio do Contrato	
Dados do responsável para assinatura do Contrato	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Pessoal:	
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Chave Pix:	

..... (Local do estabelecimento), ... (dia) de..... (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 039/2026
CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Nunes, n.º 680, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob n.º, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Miotto, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, (nome do grupo formal, grupo informal, fornecedor individual ou Empreendedor Familiar Rural – EFR), situado à _____, n.º _____, em (município/UF), inscrito no CNPJ sob n.º _____

(quando grupo formal ou EFR), CPF sob n.º _____
(quando fornecedor individual ou integrantes de grupo informal), detentor do CAF Pessoa Física, CAF Pessoa Jurídica ou NIS, conforme o caso, sob n.º _____, tendo como representante legal o Sr.(a) _____ (quando grupo formal, grupo informal ou EFR), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 11.326/2006, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, para os alunos da rede pública municipal de ensino, com recursos do FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Produto	Unidade	Quantida de	Periodicida de de entrega	Pre ço unitá rio	Valor Total
Valor total do contrato						R\$

1.2. O limite individual de comercialização de gêneros alimentícios do CONTRATADO não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora, por CAF, observado o disposto no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Dessa forma, essas quantidades poderão ser alteradas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou ao recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Vitória Brasil.

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Chamada Pública;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, se houver interesse da Administração e concordância do contratado, desde que caracterizada a hipótese legal cabível e observadas as condições previstas nos arts.

106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da vantagem e existência de dotação orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ __(___).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela Administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega do objeto, a conferência dos produtos, a apresentação dos romaneios, da respectiva nota fiscal e a aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6. O Município de Vitória Brasil deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), a título de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1. O limite individual de comercialização do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora, por CAF, observado o disposto no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e obedecerá às seguintes regras:

5.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos



individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por Entidade Executora.

5.1.2. Para a comercialização com grupos formais e com Empreendedores Familiares Rurais – EFR, o valor máximo a ser contratado será o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, pelo limite individual de comercialização.

5.1.2.1. Valor máximo a ser contratado = número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF ativo e produção própria, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica $\times$ R\$ 40.000,00.

5.1.3. Para o cálculo do valor máximo de comercialização dos grupos informais, aplica-se a metodologia prevista no subitem anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pela Autoridade Superior.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês, e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

8.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada e, em caso de irregularidades, devolvê-los ao fornecedor, com a devida anotação no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e notificação no ato da devolução.

8.12. Fornecer semanalmente os dados referentes às quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes.

8.13. Fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou o não recebimento de mercadorias nos dias em que não houver atividades nas escolas, como férias escolares, feriados prolongados, viagens e eventos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Chamada Pública;

9.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT e da ANVISA;

9.9. Atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.10. Fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequadas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

9.11. Guardar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e o contrato, a fim de possibilitar posteriores comprovações;

9.12. Se ocorrerem alterações sensoriais nos gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, os fornecedores serão comunicados e deverão providenciar a substituição dos itens.

9.12.1. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correção do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e nas demais normas aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas neste Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do fornecedor/contratado não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009, com alterações posteriores, na Lei nº 11.326/2006, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis ao PNAE e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

15.1. Nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, como Gestor(a) do Contrato, e o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, como Fiscal do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória Brasil, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Vitória Brasil – SP, ... (dia) de..... (mês) de 2026.

Ass:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Paulo Henrique Miotto - Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ass:

<<<<<>>>>>

**Proprietário / Procurador / Responsável
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1ª

<<<<<>>>>>

2ª

<<<<<>>>>>



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º
11/2021)

CONTRATANTE: Município de Vitória Brasil/SP.

CONTRATADO: _____ **CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** __/2026

OBJETO: O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da Chamada Pública nº 01/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vitória Brasil – SP, ... (dia) de..... (mês) de 2026.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato n. ° .../2026, Processo n.º 25/2026, CHAMADA Público n.º 01/2026 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021 e Portaria Municipal n. ° 50/2026.

FISCAL DE CONTRATO

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para fiscalizar, o Contrato n. ° .../2026, Processo n.º 25/2026, CHAMADA Público n.º 01/2026 e de conformidade com o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021 e Portaria Municipal n. ° 50/2026.

Vitória Brasil/SP, (dia) de (mês) de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF. n.º
GESTOR DE CONTRATO
Portaria Municipal n. °
.....

Nome:
Cargo:
CPF. n. °.
FISCAL DE CONTRATO
Portaria Municipal n. °



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante:	
CNPJ N:	
Contratada:	
CNPJ N:	
Contrato n. (De Origem):	
Data da Assinatura:	
Vigência:	
Objeto:	
Valor (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de aquisição de bens e fornecimento de gêneros alimentícios:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Edital, anexos, termo de referência e minuta contratual;
- b) Projetos de venda, propostas e documentos de habilitação dos participantes;
- c) Atas, pareceres, adjudicação, homologação e demais atos do procedimento;
- d) Comprovantes de publicação, designações, notas de empenho, ordens de compra e documentos da execução contratual;
- e) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vitória Brasil/SP, (dia) de (mês) de 2026.

RESPONSÁVE

L:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____